



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014/TJPA

Aos 17 dias do mês de setembro de 2014, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 047/TJPA/2014 (processo nº 2013001054136) para o Registro de Preços nº 024/TJPA/2014, conforme despacho da Excelentíssima Presidente autorizando a contratação direta no processo já mencionado, registram-se os preços oferecidos pela empresa CAMKAR SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.004.900/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Araújo, nº 77, Cambuci, CEP: 01543-050, Tel (fax): (11) 3271-9929 / (11) 3271-9930, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por CLOVIS DONIZETE FULANETTI, portador do RG nº 11.114.050, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.037.978-59, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INTERESTADUAL, COM MOTORISTAS, para atender o Gabinete da Chefia do Poder Judiciário do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, contadas da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar os serviços objeto da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, na forma da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VEÍCULOS (UND)	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 3.0 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	20	1.580,00	31.600,00
2	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 1.8 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48	1.410,00	67.680,00
3	Veículo executivo versão SEDAN , cilindrada mínima 2.0 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48	680,00	32.640,00
4	Veículo executivo, versão SEDAN , motor 1.6, no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	24	450,00	10.800,00
5	Veículo de passeio, versão hatch, motor 1.0, no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados.. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	6	360,00	2.160,00
6	Veículo UTILITÁRIO , para transporte de até 12 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, bancos individuais, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	3	870,00	2.610,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7	Veículo Tipo CAMIONETA, motor no mínimo 2.4, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	3	1.060,00	3.180,00
8	Veículo Tipo Minivan BLINDADA, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	3	1.620,00	4.860,00
TOTAL			R\$155.530,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPJ promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPJ convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPJ poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPJ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPJ, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através DE crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco nº 033, agência nº 3103, conta corrente nº 1300335-0, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº 9.032/1995;

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

- I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.
- II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI – Executar diretamente os serviços, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA. Conforme item 1.3 do Termo de Referência, é facultada a subcontratação dos serviços objeto desta Ata, no percentual de até 50% (cinquenta por cento).
- VII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços objeto desta ata.
- VIII – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- IX – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- X – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- XI – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

XII – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

XIII – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XIV – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XV - No momento da assinatura desta Ata, a EMPRESA deverá apresentar:

1. Comprovante de que a empresa responsável pela blindagem do veículo, possui registro na entidade profissional competente (CREA), assim como o registro no CREA do responsável técnico da empresa.

2. Certificação de Registro (CR), da empresa responsável pela blindagem, emitida pelo Exército Brasileiro, que autorize a realização dos serviços.

XV – Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto desta Ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a execução dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade da servidora **CLÁUDIA RODRIGUES DA CUNHA**, matrícula nº 67644, lotada na Secretaria de Administração do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta Ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a detentora do preço registrado que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução, ou execução irregular ou inexecução dos serviços, tomando por base o valor global do item;
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA. Se preferir, poderá a EMPRESA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos serviços registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/serviço registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 047/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 17 de setembro de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário

CLOVIS DONIZETE FULANETTI
CAMKAR SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Testemunhas:

Nome: PAULO GORZANI

CPF nº 075.425.949-00

Nome: Max Dicina

CPF nº 004.054.412-58

de imóvel, galpão comercial, situado na Rodovia Mário Covas, nº 2318, Bairro Coqueiro, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, por um período de 12 (doze) // Origem: Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2013/01718 fundamentada no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações // Valor do Contrato: R\$ 168.000,00 (global) // Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0222129746540 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0118 // Vigência: 12 meses - 19/09/2014 a 19/09/2015 // Data da assinatura: 18/09/2014 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Marilêia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
082/TJPA/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746479
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 082/TJPA/2014
OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição com instalação de Refletores RGB para Iluminação da Fachada do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2014 às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 18/09/2014. Pregoeiro do TJPA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746522
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2014 - TJPA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa CAMKAR SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.004.900/0001-70, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a prestação de serviço de locação de veículos interstadual, com motorista, processo PA-PRO-2014/1787.// Belém, 17 de setembro de 2014.// Ratificação - Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida. Belém, 17/09/2014.// Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJPA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746523
Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 024/2014/TJPA - Termo de Dispensa 029/2014/Objeto: Registro de Preços eventual prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INTERSTADUAL, COM MOTORISTAS, para atender o Gabinete da Chefe do Poder Judiciário do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses/ Empresa: CAMKAR SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.004.900/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Araújo, nº 77, Cambuci, CEP: 01543-050, Tel (fax): (11) 3271-9929 / (11) 3271-9930/Vigência de 12 meses a contar da publicação na Imprensa Oficial do Estado// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654 Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0118 // Data da assinatura: 17/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon/Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Marilêia Ferreira Sanches

EXTRATO DO CONVÊNIO 040/2014 TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746685
Extrato do Convênio de Cooperação Técnica Nº 040/2014-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - CNPJ/MF nº. 05.149.141/0001-94// Objeto: Cooperação entre os participantes para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVÊNIO para o CONVÊNIO, com vistas ao cumprimento da determinação profereida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.// Vigência: 03 (três) anos// Data da assinatura: 18 de setembro de 2014// Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJPA.

Justiça Militar do Estado

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746110
Portaria: 037/2014-da
Objetivo: Fazer citações.
Fundamento Legal: Portaria 1269/2009-DA
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Santa Izabel do Pará/PA - Brasil-
Servidor(es):
089/JOSE MARIA DA COSTA JUNIOR (Oficial de Justiça Avaliador) / 0,5 diárias (Alimentação) / de 12/09/2014 a 12/09/2014-
Ordenador: Manual Carlos de Jesus Maria

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO 624/14 (3ª PUBLICAÇÃO)-
REPUBLICADO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741184
EDITAL Nº 624/2014/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 0503982013-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Maria de Fatima Rodrigues da Silva**.
O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria de Fatima Rodrigues da Silva**, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0503982013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 25 de agosto de 2014.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
***Edital republicado por haver incorreções nas Edições nºs. 32.712, 32.716 e 32.719, nos dias 25/08, 29/08 e 03/09/2014, quanto ao número do processo.**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215 A 230/2014
(PUBLICAÇÕES DIAS 16, 19 E 25/09/2014)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744484
EDITAL Nº 215/14
(Processo nº 1060012009-00)
Acórdão nº 24.666, de 18.02.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.617, de 07.04.14
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Eraldo Sorge Sebastião Pimenta**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Eraldo Sorge Sebastião Pimenta**, Prefeito Municipal de Uruará, prestação de contas de Gestão, exercício de 2009, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 15 de setembro de 2014
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

EDITAL Nº 216/14
(Processo nº 163982009-00)
Acórdão nº 23.823, de 06.06.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.418, de 17.06.13
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antônio Corrêa Neto**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antônio Corrêa Neto**, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito, exercício financeiro de 2009, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 15 de setembro de 2014
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

EDITAL Nº 217/14
(Processo nº 023982007-00)
Acórdão nº 23.963, de 06.08.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.491, de 30.09.13
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Paulo Sérgio Sampaio de Oliveira**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Paulo Sérgio Sampaio de Oliveira**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Acará, exercício financeiro de 2007, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.250.191,17 (hum

milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de setembro de 2014
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente
EDITAL Nº 218/14
(Processo nº 442022003-00)
Acórdão nº 24.085, de 29.08.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.514, de 04.11.13
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Rosênildo F. da Silva**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Rosênildo F. da Silva**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Marapanim, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 491.257,20 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), que deverá ser recolhido: 1. Aos cofres municipais: R\$ 488.257,20 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); 2. Ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 15 de setembro de 2014
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

EDITAL Nº 219/14
(Processo nº 442022006-00)
Acórdão nº 24.508, de 17.12.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.607, de 24.03.14
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Manoel Pedro Oeiras Diniz**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Manoel Pedro Oeiras Diniz**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Marapanim, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 525.894,14 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), que deverá ser recolhido: 1. Aos cofres municipais: R\$ 524.144,14 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos); 2. Ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 15 de setembro de 2014
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

EDITAL Nº 220/14
(Processo nº 203992008-00)
Acórdão nº 24.633, de 06.02.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.585, de 17.02.14
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Paulo da Gama Câmara**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Paulo da Gama Câmara**, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Arari, prestação de contas de 2008, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 6.548,69 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), que deverá ser recolhido: 1. Aos cofres municipais: R\$ 48,69 (quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos); 2. Ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 15 de setembro de 2014
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

EDITAL Nº 221/14
(Processo nº 410012001-00)
Resolução nº 11.382, de 06.02.14, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.655, de 03.06.14
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Faro Bittencourt**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Faro Bittencourt**, Prefeito Municipal de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2001/



Handwritten signature or mark.